



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 390, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/5224/79, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 24 de novembro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 30 de novembro de 2009, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária RICO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 04.614.277/0001-65, com sede social na cidade de Manaus (AM).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto